



PORTARIA Nº 003/2021
De 11 de fevereiro de 2021

Ivana Elena Michaltchuk, Secretária Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais e, considerando que foram esgotadas as listagens de professores classificados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2019 para o cargo de **Professor de Apoio a Inclusão – Braille**, restando ainda vagas remanescentes e sendo de urgência a necessidade deste profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, as normas e critérios para contratação dos **Professores de apoio à Inclusão – Braille** em caráter temporário para o ano de 2021, determinando o preenchimento das respectivas vagas de acordo com o disposto nesta portaria, com carga horária de **20h, não sendo permitido ampliar carga horária nesta função.**

Art. 2º - O critério para classificação dos candidatos para as vagas de Profissional de Apoio à inclusão – Braille são:

- a) **Licenciatura em Educação Especial Concluído; (mediante apresentação do Diploma)**
- b) **Licenciatura Plena em Pedagogia Concluído; (mediante apresentação do Diploma)**
- c) **Magistério Concluído e Cursando Licenciatura em Educação Especial;**
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 8ª fase –
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 7ª fase –
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 6ª fase –
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 5ª fase –
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 4ª fase –
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 3ª fase –
- d) **Magistério Concluído e Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia;**

Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 8ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 7ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 6ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 5ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 4ª fase
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 3ª fase

Parágrafo Único: o candidato deverá possuir ainda o mínimo de **100 horas** de cursos na respectiva área.



Art. 3º. Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item descrito no artigo 2º, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

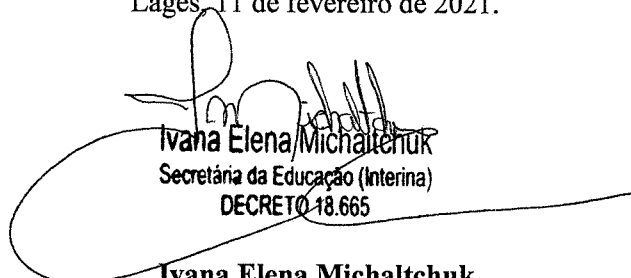
- a) Tempo de serviço no Município (mediante apresentação do respectivo documento emitido pelo DRH da Prefeitura);
- b) Maior número de horas de curso na área;
- c) Maior idade;

Art. 4º. Os professores interessados em assumir as vagas disponíveis dentro de suas habilitações deverão comparecer ao local e horário determinados, com todos os documentos pessoais, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Educação divulgará, juntamente com as chamadas do processo seletivo, as vagas, a carga horária e a Unidade Escolar, no site www.educacaolages.sc.gov.br.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 11 de fevereiro de 2021.


Ivana Elena Michaltchuk
Secretária da Educação (Interina)
DECRETO 18.665

Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal da Educação